

RESOLUÇÃO (Nº 01/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO COGEM Nº 001/2021

Aprova os formulários de conferência da despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional de São Francisco do Conde – BA.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Municipal nº 625/2020, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a atribuição conferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através do inciso I do artigo 10 da Resolução nº1.120/05, que dispõe sobre a competência do controle interno para normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Formulários de Conferência da Despesa - FCD de compras, serviços e locação de bens; obras e serviços de engenharia (Anexos), que deverão acompanhar os processos de pagamento da despesa da Administração Direta, Indireta e Fundacional, contudo sem compor o mesmo.

§ 1º Os formulários estabelecidos no caput são compostos por elementos fundamentais ao registro da despesa e deverão ser aplicados e preenchidos pelos fiscais de contratos e liquidantes na análise dos processos de pagamento das despesas.

§ 2º O preenchimento dos Formulários de Conferência da Despesa não isenta nem restringe o fiscal do contrato e o liquidante da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam a legislação vigente.

Art. 2º - Os formulários tratados nesta Resolução são de uso obrigatório e deverão ser preenchidos de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde.




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 3º - A modificação de qualquer elemento ou informação constante no formulário é de competência exclusiva da Controladoria Geral do Município, salvo nos casos de adaptação para atender entidade da administração indireta.

Art. 4º - A Controladoria disponibilizará versão eletrônica dos Formulários de Conferência no endereço eletrônico <http://saofranciscodoconde.ba.gov.br/cogem/>.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando a Resolução COGEM nº 001/2019 e disposições em contrário.

São Francisco do Conde – BA., 02 de junho de 2021.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município